



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 844/ 2.003, DE 10 DE ABRIL DE 2.003.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU/2003, COSIGNADO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para pagamento em uma única parcela até o dia 30 de maio de 2003, conforme art. 20, Parágrafo Único da Lei Complementar de n.001/2.002, do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano / 2003, consignado na Notificação de Lançamento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 10 de Abril de 2.003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.

**ONÉSCIMO PRATT
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**